

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOMED 2026**

(Retificado – 08/07/2026)

O Instituto de Educação Médica – IDOMED – dispõe de Comissões de Residência Médica (COREME) nas unidades de Angra dos Reis, Açailândia, Canindé, Castanhal, Iguatu e Ji-Paraná. Neste edital unificado, as Comissões de Residência Médica das unidades CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA – FAMEAC, a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA e a a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Médica em Clínica Médica, Pediatria, Medicina da Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral, com início previsto para **setembro de 2026**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela **Resolução nº 35/2018 e nº17/2022, ambas da CNRM/MEC**, e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade das Comissões de Residência Médica das unidades integrantes do presente Edital e da Empresa de Concursos Rio de Janeiro – Econrio.
- 1.2 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas de Acesso Direto, para o primeiro ano de Residência Médica, distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.3 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por credenciamento, credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.
- 1.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo **Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81**, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 O Programa de treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, totalizando 60 horas semanais, na forma do **art. 5º da Lei no. 6.932/81**.
- 2.3 O Programa terá início em **setembro de 2026**. O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma bolsa auxílio conforme as determinações do CNRM/MEC.
- 2.4 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do IDOMED receberá um valor mínimo às determinações da CNRM/MEC para bolsa de Residência Médica, conforme Portaria Interministerial Nº 09/2021 ou sua atualização.
- 2.5 Em consonância com o artigo 4º, parágrafo 5º, incisos II e III da Lei nº 6.932/1981, o residente também

receberá uma Bolsa Auxílio, relativo a oferta de alimentação e moradia durante o período do Programa de Residência.

- 2.6 Em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/residencia-idomed.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 31/07/2026, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 3.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado onde deseja atuar no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.4 Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016), registro no CRM e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.5 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.7 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
- 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed.
- 4.9 A ECONRIO e o IDOMED não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1) informando sua condição.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não

cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail idomed@econrio.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGA

- 5.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição com o aceite das normas do Edital.
- 5.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo Residência Médica IDOMED 2026, clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.
- 5.3 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas no Anexo 6 – RESERVA DE VAGAS.

6. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

- 6.1 Os candidatos que tiverem ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional, de acordo com legislação vigente da CNRM.
- 6.2 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo 1), que deseja optar pela bonificação prevista no item anterior.
- 6.3 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação do PRMGFC, o candidato deverá enviar, via sistema, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com data prevista de conclusão até 31 de agosto de 2026.
- 6.4 **O candidato que não fizer a opção da bonificação do PRMGFC no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.**
- 6.5 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional do PRMGFC na nota total da prova.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 7.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via sistema**, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos, previstos no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR do presente Edital.
- 7.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 7.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 7.4 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

8. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/residencia-idomed, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 8.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail residencia-idomed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 8.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed, no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 8.4 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 8.5 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no cronograma (Anexo 1).

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial, classificatório e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Análise curricular, **classificatório**.

10. DA PROVA

- 10.1 A prova será constituída de Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,8 (um vírgula oito) pontos cada, totalizando 90 (noventa) pontos.
- 10.2 As questões das provas versarão sobre o conteúdo das seguintes áreas: Clínica Médica (10), Cirurgia (10), Ginecologia e Obstetrícia (10), Pediatria (10) e Medicina Geral de Família e Comunidade (10), englobando Atenção Primária; Atenção Secundária (Ambulatorial e Hospitalar); Atenção Terciária (Ambulatorial e Hospitalar); Urgência e Emergência; Saúde Mental.
- 10.3 Os conteúdos cobrados nas questões da prova estão indicados no Anexo 5 – REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

- 10.4 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às, com início às 9 h.
- 10.5 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 5 – CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 10.6 **O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.**
- 10.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 10.8 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 10.9 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 10.10 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 10.11 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 10.12 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 10.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

- 10.15 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 10.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 10.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 10.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 10.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 10.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 10.21 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

11. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 11.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 11.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 11.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 11.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Cronograma (Anexo 1).
- 11.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 11.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 11.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 12.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 12.2 Estarão eliminados os candidatos que acertarem menos que 25 questões da prova objetiva.
- 12.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
 - ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos sujeitos à eliminação previstos neste edital.

13. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 13.1 A Segunda Fase, de caráter classificatório, consistirá da Análise curricular.
- 13.2 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 13.3 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase**, no período informado no cronograma (Anexo 1).
- 13.4 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 13.5 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 13.6 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 14.3 ou que estiver fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 13.7 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 13.9 O resultado da 2ª fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 14.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - AGUARDANDO VAGA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 14.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

15. DA MATRÍCULA

- 15.1 Os candidatos selecionados deverão se apresentar nas datas previstas no Anexo 1 – Calendário, de 09h30 às 16h, (endereço das unidades), para efetivação da matrícula e assinatura do Contrato de Pós-Graduação da Residência Médica e Declaração de Aptidão do Residente.
- 15.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA DIGITALIZADA NA UNIDADE
- a) 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) - Página da Foto e Qualificação Civil ou Print da CTPS digital (app)
 - c) Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de que irá concluir o curso médico até 28/02/2023. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia); 01 Cópia do CPF – Frente e verso e a declaração de regularidade junto a Receita Federal Emita aqui a declaração: <https://www.receita.fazenda.gov.br>. Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
 - d) Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia).
 - e) Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
 - f) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Estado da instituição de ensino para cursar o Programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
 - g) Carteira de vacinação atualizada (cópia);
 - h) Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens;
 - i) Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia);
 - j) Comprovante de Residência Atual (original e cópia);
 - k) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil;
 - l) 01 Cópia do Cartão Magnético frente e verso caso possua Conta Corrente no Banco **Santander** (INDIVIDUAL ou SALÁRIO) ou o Termo de Abertura de conta com os dados bancários;
 - m) Pesquisa de Qualificação cadastral do E-Social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

- 15.3 O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME, a ser fornecido por ocasião da matrícula, ocasião em que deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.
- 15.4 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal econ.rio.br/residencia-idomed
- 16.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/residencia-idomed e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 16.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOMED para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 16.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados AGUARDANDO VAGA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 16.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula.
- 16.6 O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

17. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE

- 17.1 Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª Reclassificação, nas unidades componentes do presente Edital Unificado, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de unidade/programa, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 17.2 O candidato poderá escolher outra unidade desde que tenha vagas disponíveis para o programa de residência médica escolhido no momento da inscrição.
- 17.3 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Processo Seletivo Unificado para (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de unidade/programa.
- 17.4 Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 17.5 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 17.1, se sua nota é suficiente para entrar nas unidades com vagas disponíveis ou em qual vaga tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 17.6 Enquanto o período de nova escolha de opção de unidade perdurar, as notas de corte para as vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 17.7 Quando o período previsto no item 17.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.

- 17.8 Até o limite da 3ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/unidade, conforme descrito nos itens 17.1 a 17.7.
- 17.9 Os novos períodos de escolha de opção de unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/residencia-idomed.
- 17.10 O candidato que não efetuar escolha de unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 17.11 O candidato que efetuar escolha de unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.
- 17.12 O candidato convocado para matrícula em uma unidade diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 17.13 Sem prejuízo do item 17.12 e na eventualidade de novas reclassificações após a 4ª reclassificação, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de unidade realizada antes da divulgação da 4ª listagem de reclassificação.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 18.2 As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 18.3 As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 18.4 As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 19.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 19.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio

de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;

- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;

19.4 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

19.5 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREME da unidade para qual foi selecionado.

19.6 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.

19.7 Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/MEC nº 001/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula. A vaga bloqueada (ou trancada) para o ano subsequente é específica para o Programa de Residência Médica e Unidade Hospitalar escolhidos no momento do trancamento.

19.8 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

19.9 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 2º (segundo) semestre de 2026.

19.10 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

19.11 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

19.12 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

19.13 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.

19.14 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

19.15 A qualquer tempo, se for constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.

19.16 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo

o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

19.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo IDOMED.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026.